

Processo Administrativo nº 185/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito **Sr. Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto o **pagamento de inscrição para a participação de servidores no Seminário da Undime/SC 2025, a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro, na cidade de Araranguá/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pagamento da inscrição no Seminário da Undime/SC, que abordará diversos temas relevantes da área da educação, como: o poder transformador da educação, a Base Nacional Comum Curricular, educação especial, bullying, educação financeira, gestão escolar e da educação infantil, alfabetização e letramento, além da avaliação da alfabetização. O evento proporcionará a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da educação e gestores, contribuindo para o aprimoramento das práticas educacionais.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Processo Administrativo nº 185/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4. DO VALOR

O município de Lajeado Grande/SC pagará o valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) para 3 (três) inscrições.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME**, CNPJ nº 79.363.123/0001-47, com sede na Avenida Mauro Ramos 1450, sala 1401 Bairro Canto, Florianópolis/SC, que apresentou proposta de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME** atender aos requisitos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, além de apresentar um preço compatível com o praticado no mercado.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME, foi constituída a mais de 30 anos. Diante da necessidade de fortalecer as administrações e dirigente municipais da área da educação para garantir a expansão e melhoria da qualidade do ensino da escola pública. Estando presente na educação infantil, jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para paz.

As responsabilidades consignadas no seu estatuto são:

1. Fórum estadual;
2. Conselho estadual de representantes;
3. Diretoria executiva;
4. Conselho fiscal;

6. DA HABILITAÇÃO

Cartão CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Certidão Negativa de Débitos Federais.

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Processo Administrativo nº 185/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Município de Lajeado Grande

05.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
20 – 33.90.39.48.00.00.00

8. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - UNDIME**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 08 de outubro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal